



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2021 DEAD/PROEN/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência, destinada a formar cadastro de reserva de Tutor de Polo para o curso de Licenciatura em Matemática. Tal processo é contemplado pela Portaria 102, de 10 de maio de 2019 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ofertado na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em EaD - CREaD, nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 05.01.1992; Lei nº 9.394 de 20.12.1996; Lei nº 11.273, de 06.02.2006; Lei nº 11.502, de 01.07.2007; Lei nº 12.772, de 28.12.2012 e Lei nº 13.005, de 15.06.2014), do Decreto nº 5.800, de 08.06.2006 e dos dispositivos normativos da CAPES (Portaria nº 183, de 21.10.2016; Portaria nº 15, de 23.01.2017 e Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017 e Portaria nº 249, de 08.11.2018), além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este edital e executada pela Centro de Referência em EAD(CREaD) e pela comissão organizadora constituída por membros deste Centro, conforme PORTARIA Nº 1057/GABR/REITORIA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- d) Centro de Referência em EAD (CREaD);
- e) Educação a Distância (EaD) - "Modalidade educacional na qual a mediação didáticopedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos." (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- f) Instituição de Ensino Superior (IES);
- g) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);
- h) Ministério da Educação (MEC);
- i) Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – software livre de execução e de apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- j) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- k) Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1- Cronograma da seleção

13/09 a 13/10/21	Lançamento do edital
14/10/21	Período para impugnação do edital
18/10 a 25/10/21	Período para inscrição dos candidatos
26/10 a 01/11/21	Análise dos currículos
04/11/21	Divulgação do Resultado Parcial
05/11/21	Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial
09/11/21	Resultado da análise dos recursos
11/11/21	Divulgação do Resultado Final*

* O Resultado Final estará disponível no Portal do IFCE por meio do endereço qselecao.ifce.edu.br.

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O candidato poderá se inscrever na seleção de que trata este edital se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste edital;
- d) ter experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino básico ou superior, conforme Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, da CAPES;
- e) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado. Essa é uma condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. O candidato se responsabiliza pelo fornecimento dessas informações e pela garantia de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no Anexo I deste Edital);
- f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa;
- g) ser residente, preferencialmente, no município onde se localiza o polo de apoio presencial, ou residir em cidades que possuam fronteira geográfica com o município do polo escolhido;
- h) ter disponibilidade extra à sua carga horária de trabalho diária para desenvolver a atividade de tutor no polo de apoio presencial, seja professor, técnico administrativo ou qualquer outra categoria em nível federal, estadual, municipal ou da rede privada;
- i) ter disponibilidade (quando for o caso) para realizar capacitação inicial em tutoria, que será realizada no campus de Fortaleza ou por meio virtual, no prazo a ser estabelecido pelo CREaD/IFCE;
- j) não ter cargo de direção (CD), no caso de servidores do IFCE, conforme inciso I e parágrafo 1º do art. 15, da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016;

4.2. O candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

5. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Atender e orientar os educandos nas questões teórico-metodológicas do curso.

5.2. Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo IFCE.

- 5.3. Conhecer os materiais didáticos do curso, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades.
- 5.4. Acompanhar a frequência dos educandos e as atividades virtuais e presenciais.
- 5.5. Identificar os educandos com dificuldade de acesso ou com baixo índice de participação na disciplina e tomar as devidas providências para o seu retorno ao curso.
- 5.6. Manter-se em permanente comunicação com o coordenador do curso, com formadores e tutores e, acima de tudo, com os estudantes, durante toda a disciplina.
- 5.7. Apresentar relatórios das atividades realizadas, presenciais e virtuais, de acordo com a solicitação da coordenação do Curso.
- 5.8. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e o sistema de tutoria da universidade.
- 5.9. Orientar os alunos nas aulas práticas quanto ao uso de bibliotecas, atividades em grupo e recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso.
- 5.10. Providenciar a logística necessária à realização das aulas presenciais no Polo de apoio presencial, incluindo a realização das avaliações educacionais quando for o período.
- 5.11. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso.
- 5.12. Atender aos educandos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle ou presencialmente, dando assistência de 20 horas por semana, com horário estipulado pela coordenação do curso, mantendo estreita correspondência com os grupos sob a sua tutoria, estimulando o processo de ensino e aprendizagem a distância e fazendo a mediação entre os alunos, o AVA, a equipe pedagógica e a coordenação.
- 5.13. Acessar diariamente a disciplina, respondendo aos educandos no prazo máximo de 24 horas.
- 5.14. Acompanhar e orientar seu desenvolvimento teórico e prático, além de promover a mediação pedagógica em todo o processo de ensino e aprendizagem discente.
- 5.15. Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao curso.
- 5.16. Acompanhar o trabalho dos educandos, orientando-os, dirimindo as possíveis dúvidas existentes, favorecendo a discussão e oportunizando, dessa forma, múltiplas possibilidades para a solução dos problemas apresentados pelos discentes.
- 5.17. Interagir com o Professor Formador e Tutores em EaD, auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas.
- 5.18. Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas específica de cada área do conhecimento, formação continuada e demais formações propostas pelo CREaD.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. Esta seleção, promovida pelo CREaD do IFCE, se destina à composição de cadastro de reserva para Tutor de Polo, conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 - Polo, perfil e vagas - curso de Licenciatura em Matemática

CÓDIGO	POLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
LM1	Camocim	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM2	Caucaia	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM3	Itapipoca	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM4	Jaguaribe	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1

LM5	Limoeiro do Norte	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM6	Madalena	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM7	Meruoca	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM8	Orós	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM9	Quixeramobim	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM10	São Gonçalo do Amarante	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM11	Tauá	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1
LM12	Ubajara	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura ou Bacharelado em Estatística (cursos devidamente reconhecidos pelo MEC)	1

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Tutor de Polo será realizada por meio de bolsa no valor de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), proveniente da CAPES.

7.2. A bolsa tem caráter temporário e será depositada mensalmente em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado.

7.3. O valor está vinculado ao período de atuação do profissional, que será informado antecipadamente pela Coordenação do Curso.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. O período de inscrição está estabelecido no item 3 deste Edital. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia de inscrição e serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição acessado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e estará disponível até às 17h do último dia de inscrição. Será aceita uma única inscrição por candidato. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição em um mesmo número de CPF, será confirmada apenas a última inscrição.

8.2. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pelo candidato.

8.3. O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line do candidato.

8.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato deverá realizar upload de arquivo com a documentação descrita no subitem 8.5, por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, cujas extensões podem ser: pdf, jpg, jpeg e png. Os arquivos deverão conter frente e verso (quando for o caso). Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.

8.4.1. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

8.4.2. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.

8.5. Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (frente e verso, quando for o caso) listados na sequência dos subitens 8.5.1 até 8.5.10.

8.5.1. Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um curriculum vitae. A não apresentação deste documento acarretará a sumária desclassificação do candidato.

8.5.2. Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade - carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (válidos), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo).

b) não serão aceitos como documentos de identidade - certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

8.5.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.5.4. Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983. Serão considerados atualizados os comprovantes datados de até, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores da data do início de inscrição desta seleção.

8.5.5. No caso de candidato do sexo masculino - certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que até o dia 31 de dezembro de 2020 completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.

8.5.6. Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação. No caso de ausência da cédula oficial, poderá ser apresentado o e-título.

8.5.7. Diploma de graduação e última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste edital.

8.5.8. Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério básico ou superior, por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, Ata de nomeação em concurso público, Declaração, Termo de Posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas neste subitem. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior (IES).

8.5.9. Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo deste edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.5.10. Para servidores do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no Anexo deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor, ratificada a exigência da alínea h) do subitem 4.1 deste edital. Permanece a exigência do cumprimento de 20 horas semanais no CREaD em horário distinto da sua jornada de trabalho no IFCE. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.6. A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 8.4 deste edital. A ausência de qualquer documento implicará a sumária eliminação do candidato.

8.7. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (stricto sensu – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Esta exigência não se aplica a certificado de Pós-graduação lato sensu (Especialização).

8.8. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora formada por membros do CREaD, obedecendo à pontuação especificada no quadro a seguir:

Quadro 3 - Tabela de pontuação

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação máxima
Formação Acadêmica	Capacitação de tutoria de Polo (mínimo de 40h)	0,5	0,5
	Especialização	1,0	1,0
	Mestrado	1,5	1,5
	Doutorado	2,0	2,0
Docência	Docência no ensino presencial	0,5 p/ano (até 4 anos)	2,0
	Docência no ensino a distância	0,5 p/ano (até 6 anos)	3,0

* Para efeito de cálculo da pontuação, será considerado apenas 1 (um) título em cada nível de formação.

9.1.1. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o candidato que:

- a) em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- b) permanecendo empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;
- c) persistindo, ainda o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício do magistério;
- d) esgotadas as probabilidades anteriores e, ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.

9.2. O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo.

9.3. Os candidatos selecionados deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições disponibilizadas pelo IFCE. As informações referentes a esta formação serão disponibilizadas para os selecionados em momento oportuno.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1. O resultado será divulgado em caráter parcial, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no seguinte endereço eletrônico qselecao.ifce.edu.br.

10.2. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação no mesmo endereço eletrônico.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no Cronograma deste edital, item 3, acessando o endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, de acordo com as orientações a seguir:

- a) Clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso esteja realizando seu primeiro acesso, o candidato deverá clicar em "Primeiro Acesso", depois, "Cadastre-se Aqui" e efetuar o seu cadastro. Caso já possua cadastro, o candidato deverá acessar utilizando seu login (Protocolo de Inscrição) senha (Nº de CPF sem pontos e traço).
- b) Selecionar o tipo de requerimento desejado.
- c) Preencher o requerimento eletrônico, fundamentando sua solicitação. É importante destacar que, para fins de fundamentação do recurso contra o resultado preliminar, será admitido o acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por titulação no link "Meus Resultados", no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação do resultado preliminar.

d) Para encerrar corretamente o processo de interposição de recurso, o candidato deverá clicar em "Enviar Solicitação".

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta Seleção.

11.3. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.4. No período de recurso não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo Portal do IFCE.

11.5. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie no período determinado no item 3 deste edital (Quadro 1 – Cronograma da Seleção).

12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, de acordo com as orientações a seguir:

a) Acessar o endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, obedecendo ao prazo estipulado no Cronograma deste edital, item 3.

b) Clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar.

c) Clicar na solicitação desejada: "Impugnação de Edital".

d) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro, ou o login no sistema caso já esteja cadastrado.

e) Preencher o requerimento de impugnação deste Edital, informando o(s) item(ns), subitem(ns) objeto de sua refutação, bem como, expondo com a devida fundamentação sua solicitação de impugnação.

f) Clicar em "Enviar Solicitação".

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, obedecendo ao prazo especificado no Cronograma deste edital, item 3.

12.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

12.7. Só poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste edital (Quadro 1 – Cronograma da Seleção).

13.2. A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza.

13.4. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, inclusive, no exercício do direito do candidato no momento de interposição de recurso.

- 13.6. No caso de aprovação nesta seleção, o candidato estará ciente das atribuições dos Tutores em EaD, conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.
- 13.7. O candidato selecionado não poderá acumular bolsa de programas federais sob responsabilidade da CAPES, CNPQ, FNDE, entre outros, além daqueles a cargo dos Estados e Municípios, salvo disposição específica em contrário.
- 13.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Colaborador do CREaD por meio de convocação da Coordenação Geral da UAB, Coordenação de Curso ou Coordenação de Tutoria, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da confirmação das turmas e vagas em cada polo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.
- 13.9. Na ausência de candidato aprovado e disponível para assumir a tutoria de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o candidato aprovado neste certame, como integrante do cadastro de reserva de Tutores em EaD do IFCE, cuja validade está estipulada por este Edital, poderá ser aproveitado em qualquer curso do Programa nesta Diretoria. A alocação do profissional ocorrerá, exclusivamente, segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele deverá estar apto para o nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada por este edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores desta diretoria ainda vigentes. Em nenhuma hipótese essa atividade configurará vínculo empregatício.
- 13.10. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo seletivo ou a posteriori, implicará sua sumária eliminação. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.
- 13.11. O processo de convocação será realizado por e-mail, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação Geral da UAB ou Coordenação de Tutoria, informando sobre seu interesse e sua disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, o candidato classificado na posição subsequente será contatado.
- 13.12. O Tutor em EaD poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 13.13. Todos os resultados e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos acima indicados.
- 13.14. O candidato selecionado não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar na condição de Tutor de Polo e educando de quaisquer disciplinas do curso de Licenciatura em Matemática da UAB no IFCE.
- 13.15. Se o candidato aprovado for docente ou técnico administrativo do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele deverá cumprir as 20 horas exigidas pela UAB em horário distinto ao de seu trabalho no Instituto.
- 13.16. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora referente a questões de caráter estritamente técnicos, o candidato o fará por meio do e-mail selecaoformadorlf@ifce.edu.br.
- 13.17. Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo CREaD, deve ser acessado o portal da EaD, por meio do link <http://www.ifce.edu.br/ead>.
- 13.18. É do IFCE a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.
- 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

IGOR DE MORAES PAIM

Diretor da EAD no IFCE

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Moraes Paim, Diretor de Educação à Distância**, em 13/09/2021, às 09:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 13/09/2021, às 09:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2969830** e o código CRC **191FFDB5**.

ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Sr(a). Coordenador(a) da Universidade Aberta do Brasil (UAB) Eu, _____, RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF nº _____, residente à _____, Cidade _____

UF _____, venho declarar que: I) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos; II) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para realização das atividades de Tutor de Polo; III) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

As informações prestadas são verídicas e as encaminho para sua avaliação e manifestação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

(Nome do candidato)

Assinatura

ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

(Apenas para os servidores do IFCE)

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a)

_____,
matrícula Siape nº _____, trabalha _____ horas diárias, computando _____ horas semanais.

_____, ____ de _____ de 20____.

(local e data)

Chefia imediata

(Assinatura e carimbo)